



PLS 477/2018
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 477, de 2018)

Na redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2018, ao art. 70-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, substitua-se a expressão “pessoas capacitadas”, por “psicólogo e assistente social dentre outros profissionais capacitados”.

JUSTIFICAÇÃO

A menção apenas a “pessoas capacitadas” é demasiado vaga, sendo importante prever expressamente ao menos as profissões de psicólogo e de assistente social, sem excluir outras que possam contribuir para identificar casos de maus-tratos.

Sala das Sessões,

Senadora MARTA SUPLICY

SF/18410/24055-13